



LEI Nº 2.143/2020

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão da ação “Material de Consumo” no programa 03 - Secretaria Municipal de Administração, 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações, projeto/atividade 15.452.0007.2108 - Sinalização de Trânsito - Multas Detran, natureza da despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade – 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2108 - Sinalização de Trânsito - Multas Detran.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa - 00721 - 00702 - 1007/03/99/01/03 - Outras Transferências Voluntárias Públicas.

Valor R\$ 28.000,00 (*vinete e oito mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2019 e o excesso de arrecadação, apurado até o fechamento do mês de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ribeirão do Pinhal - Paraná, 18 de novembro de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL